



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	
Fundamentação:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta e subsidia este instrumento, todas as legislações municipais vigentes e pertinentes ao objeto deste edital.
Objeto:	O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, com no mínimo 100 (cem) U.H, composto de infraestrutura interna, bem como executar as obras em terrenos de propriedade do município de Rio Real/ BA, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e de outros entes, visando a futura seleção pelo Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinadas ao público alvo definido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.
Processo nº:	005-2024-LIC
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	07/03/2024
Hora:	09:00 hs
Local:	A Comissão Especial de Chamamento Público, receberá os envelopes, na sede deste Município, situada à Rua Rui Barbosa, S/N, Centro – RIO REAL –BA, na sala de Licitações, no dia 07 de março de 2024, às 9:00 horas.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Local de Retirada	O Edital estará à disposição dos interessados na Internet no site https://www.rioreal.ba.gov.br e presencialmente no endereço, Rua Rui Barbosa, S/N, Centro – RIO REAL –BA, na sala de Licitações das 08:00h as 14:00h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PROCESSO N° 005-2024-LIC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024

01 - PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA**, ESTADO DE **BAHIA**, inscrito no CNPJ15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real - BA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que se acha aberta a presente **CHAMADA PÚBLICA** de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando à seleção de empresas do ramo da construção civil para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, onde serão construídas 100 unidades habitacionais, em terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA, distribuídas em **01 gleba urbana** com a seguinte descrição, sem infraestrutura urbana:

Empreendimento – COMPLEXO MORADA REAL:

CONFRONTANTES

Ao Noroeste com: 3ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado);

Ao Sudeste com: 4ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado);

Ao Sudoeste com: Manoel de Souza e Adailton dos Santos de Jesus;

Ao Norte com: Josselene Vitória dos Santos e Rubenildo Marinho Lima;

Ao Leste com: 4ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado);

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice – V01 seguindo ao **Noroeste** com a distância de **132,12 m** e confrontando-se com a **3ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado)**, chega-se ao V02, seguindo ao **Norte** com a distância de **143,74m** e confrontando-se com a **Josselene Vitória dos Santos e Rubenildo Marinho Lima** chega-se ao V03, seguindo ao **Leste** com a distância de **2,21m** e confrontando-se com a **4ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado)**, chega-se ao V04, seguindo ao **Sudeste** com a distância de **18,30m** e confrontando-se com a **4ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado)**, chega-se ao V05, seguindo ao **Sudeste** com a distância de **173,62m** e confrontando-se com **4ª Travessa da Creche Betel (Estrada do Carro Quebrado)**, chega-se ao V06, seguindo ao **Sudoeste** com a distância de **135,11m** e confrontando-se com **Manoel de Souza e Adailton dos Santos de Jesus**, chega-se ao V01, que é vértice inicial desta descrição. Totalizando um perímetro de 605,29 metros e uma área total de 22.033,94m².

02 - DO OBJETO:

2.1 .O propósito deste Edital de Convocação é selecionar uma empresa especializada em construção civil para desenvolver os Projetos Arquitetônicos e Complementares das unidades habitacionais, sendo o valor máximo de cada unidade de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para “casas sobrepostas” e composto por infraestrutura interna. Além disso, a empresa selecionada também será responsável por executar as obras em terrenos pertencentes ao Município de Rio Real/ BA, no contexto do CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV, financiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e complementado com recursos do MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA. Este processo visa a seleção futura pela Ministério das Cidades e contratação pelos Agentes Executores do Programa, destinados ao público-alvo definido para o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e regulamentado pelas seguintes normas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, todas do Ministério das Cidades.

2.2 - O terreno de propriedade do Município de Rio Real/ BA, local de construção das Unidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

Habitacionais, são os que seguem abaixo:

Terreno 01 - Empreendimento 01 : COMPLEXO MORADA REAL (100 UH)

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos.

2.3. A CONSTRUTORA classificada e selecionada, deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, **para o terreno/empreendimento listado no item 2.2**, conforme especificado no presente Edital e no seu **Termo de Referência (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR. As unidades habitacionais (UH) previstas para o Empreendimento 01, imóveis do tipo “casa sobreposta”, deverão possuir área útil igual ou superior à 45,50m², ou seja, 4,00 m² (quatro metros quadrados) a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, “a”, I da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

3. VALOR

3.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa MCMV/FAR, estabelecido na Portaria nº 724 de 15 de junho de 2023 e serão formados pelas seguintes composições de valores para cada um dos empreendimentos objeto deste certame:

Terreno - Empreendimento – “COMPLEXO MORADA REAL”

Número de unidades habitacionais previstas: 100 (cem unidades habitacionais)

Valor Máximo por unidade habitacional: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por unidade habitacional, mediante aquisição das unidades habitacionais, seguindo os normativos do Programa MCMV/FAR.

3.2. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

3.3. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA, nos termos e condições estabelecidas nas normativas do programa MCMV/FAR.

3.4. O valor da unidade habitacional está definido nas condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023

3.5. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

3.6. Em havendo desconto em relação ao valor máximo por unidade habitacional, será aplicado o desconto primeiro no subsídio previsto pelo Município de Rio Real/BA, posteriormente sobre o valor pago via FAR.

4. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, e do agente operador Ministério das Cidades, a cargo da Secretaria Nacional de Habitação - SNH a depender de análises dos projetos, viabilidade no atendimento às exigências do CAIXA ECONOMICA FEDERAL em especial as Portarias:

a - Portaria MCidades nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de



atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

b - Portaria MCidades nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

c - Portaria MCidades nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

5. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

5.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, poderá publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.rioreal.ba.gov.br>, (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

5.2. O MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA, poderá prorrogar a data limite para entrega e abertura dos envelopes, em caso de força maior ou fato que possa comprometer a efetiva formalização da entrega ou abertura das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem as exigências contidas neste edital.

6.2. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

6.3. As empresas participantes deverão apresentar como condição de participação neste certame:

a - Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, sendo exigido o nível mínimo para participação "A".

b – Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, sendo exigido a apresentação de análise de risco de crédito elaborado pela Caixa Econômica Federal (GERIC) com rating "B" ou superior;

6.3.1. A exigência dos parâmetros supracitados visa abreviar o prazo de contratação e execução da obra, bem como garantir as condições financeiras mínimas para aprovação junto à Instituição Financeira, prevenindo-se eventuais problemas e atraso na contratação.

6.3.2. Todos os documentos exigidos neste tópico deverão integrar a documentação contida no envelope nº 1 que será entregue na data ora estipulada à Comissão Especial de Chamamento Público.

6.4. Para efeito de condição de participação neste certame, considerar-se-ão em vigor os documentos e certidões, emitidos pela Caixa Econômica Federal – Caixa, ou órgão emissor ou certificador responsável, que estiverem com prazo de validade vigente ou com emissão de máximo 30 dias a partir do recebimento das propostas.

6.5. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

a- Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

- b- Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- c- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- d- Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- e- Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- f- Empresa em Consórcio, cooperativa ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g- Empresas estrangeiras;
- h- Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- i- Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal.
- j- Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.
- k- Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual

6.6. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

7.1. No **credenciamento**: A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

7.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.I deste edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

7.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.

7.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

7.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive poderes específicos para interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

7.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 1)

8.1 – HABILITAÇÃO
A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital;

8.1.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto lícito;** **ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provada diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.1.2 **Declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); **(ANEXO V)**

8.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital;

8.1.1.4 **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**.

8.1.1.5 **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

8.1.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

8.1.1.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

8.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1 **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.2 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.1.2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.5 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Qualificação Técnica deverá ser demonstrada por meio dos seguintes documentos:



8.1.3.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade competente, em nome da empresa, no prazo de validade.

8.1.3.2 Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de unidades habitacionais populares, equivalente a 50% das unidades habitacionais do empreendimento, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. O(s) atestado(s) da pessoa jurídica deverá (ao) estar acompanhado (s) do CAT - Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente. O CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução n. 317 do CONFEA

8.1.3.3 Para participação do presente chamamento as empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os documentos abaixo relacionados que poderão ser em original, ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet os mesmos serão aceitos sem autenticá-lo, ficando a cargo da Assessoria Técnica e Jurídica da Comissão Especial de Chamamento Público verificar quanto à veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios.

8.1.3.4 A proponente deve apresentar certidão comprovando aptidão para desempenho compatível em quantidades e prazos com o objeto deste certame. Para isso, exige-se certificação através de atestado(s) do(s) profissional(si) acompanhado (s) do CAT - Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente, que demonstrem a execução de trabalhos de mesma quantidade ao futuro empreendimento. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico. Adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.3.5 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto do certame. O(s) atestado(s) do(s) profissional (si) deverá (ao) estar acompanhado (s) do CAT - Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente. O CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; somente serão aceitas as constantes do art. 1º da Resolução n. 317 do CONFEA.

8.1.3.5.1. Considera-se serviço semelhante em característica aqueles que envolvam a construção de unidades habitacionais de padrão popular, a aprovação de loteamento e o projeto e execução de infraestrutura do loteamento (drenagem, pavimentação asfáltica e etc...). Neste sentido, deverá o profissional responsável técnico indicado no item supra demonstrar, através de CAT expedido pela entidade profissional competente, a execução das atribuições citadas neste item.

8.1.3.7. A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.3.7.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

8.1.3.8. Atestado de visita ao local da obra pelo profissional responsável técnico indicado pela proponente no **ANEXO X, DEVIDAMENTE CREDENCIADO**, emitido pela AGEHAB.

8.1.3.8.1. A visita aos locais de obra é diligência necessária e impreterível ao profissional responsável técnico indicado, tendo em vista a precisão exigida para a elaboração das propostas de preço e projeto, considerando-se todas as especificidades das áreas dos empreendimentos.

8.1.3.8.2 A visita aos locais de obra será requerida junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos mediante Requerimento de Visita (modelo Anexo VIII deste Edital) a ser realizada entre os dias 23 e fevereiro de 2024 e 06 de março de 2024 das 8:30 às 12:00 e acompanhadas por representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.1.3.9. Declaração de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

preços e demais exigências estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, em suas portarias correlatas ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em sua Faixa 01, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

8.1.3.10. Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria.

8.1.3.11. Certificação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil -SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, com nível mínimo "A", bem como sua validade;

8.1.3.12. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

8.1.3.13. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; Declaração de conhecimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV, conforme modelo do ANEXO IX do edital;

8.1.3.14. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.1.4.1 Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, indicando análise de risco de crédito favorável e o Limite de Crédito de Contratação (LGC), bem como sua validade.

8.1.4.2. Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA indicando o nível atingido (Rating) na Análise de Risco de Crédito (GERIC) efetuada por aquela instituição financeira, sendo aceito o rating mínimo nível "B".

8.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**;

8.1.4.3 Prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), acompanhada do **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ Maior ou igual a 1,0 Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC =$ Maior ou igual a 1,0

Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ Menor que 4,0 Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 30 (trinta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

8.3. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

10. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 2)

10.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV, obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- operações no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, sendo o Rating GERIC mínimo “B”;
- b) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível não inferior a “A”;
 - c) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
 - d) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

Obs: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

10.2. Deverão acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:

10.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

- a) **Projeto Arquitetônico** e projetos complementares, a seguir elencados:
 - I – Projeto arquitetônico;
 - II – Projeto estrutural;
 - III – Projeto elétrico;
 - IV – Projeto hidrossanitário;
 - V – Projeto de implantação dos empreendimentos.
- b) Projeto de implantação das unidades habitacionais “casa sobreposta”, inclusive área de lazer, estacionamento interno e calçada interna, conforme regulamentação do Ministério das Cidades;

10.2.1.1. Para a implementação do Empreendimento 01 deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo os Anexos II, III e IV da Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

10.2.1.2. Todas as informações contidas nos projetos, croquis e plantas deverão estar de acordo com a legislação vigente no Município de Rio Real/ BA, sob pena de desclassificação.

10.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO – apresentar 01 (uma) proposta contendo:

- I - Orçamento sintético, nos moldes apresentados no **ANEXO XII**, e cronograma físico-financeiro do empreendimento, nos moldes exigidos pelo agente financeiro, devendo estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento;

10.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto;
- c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/ BA
Edital de Chamamento n. XX/2024 Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O LOTE XXXXXXXXXX”
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/ BA
Edital de Chamamento n. XX/2024 Razão Social da Empresa:

10.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e relacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

10.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

10.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. O envelope deverá ser protocolizado na COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, no horário e endereço assinalados no subitem **1.1 da cláusula 1**, preâmbulo do presente Edital.

12.1.1. Na data consignada no subitem **1.1.** Do presente Edital devere o envelope ser entregue na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro – RIO REAL –BA, na sala de Licitações com registro do dia e horário do recebimento, não sendo permitido após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

12.1.2. O envelope entregue após a hora marcada poderá ser recebido. Será encaminhado à Comissão, estampando sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e não imediata devolução.

12.2. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

12.3. Na sessão pública citada no subitem **1.2**, a Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

12.4. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

12.5. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

12.6. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

12.6.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

12.7. A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente. A Comissão julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no DOE/XX.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

12.7.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

11.7.2 Se todas as proponentes forem **DESCLASSIFICADAS**, a Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA poderá fixar o prazo máximo de até 08 (**oito**) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a **DESCLASSIFICAÇÃO** (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

12.8. A CLASSIFICAÇÃO das empresas proponentes dar-se-á conforme item 11.9, a seguir.

11.9.1. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS** - Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo Município de Rio Real/ BA, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

<u>Quesitos Técnicos dos Empreendimentos</u>	Pontos	
		Máximo
I – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:		
Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preço , que será calculada da seguinte forma:		
a) <i>proposta com desconto em relação ao preço máximo –</i>		
b) <i>Empreendimento 01.....</i>		
	1,00 (para cada R\$1.000,00 até o limite de 10 pontos, por empreendimento)	
II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:		
(área útil – área interna sem contar áreas de paredes)		
a) <i>Casas com área útil de 45,50 m² até 47,50m².....</i>		
b) <i>Casas com área útil de 47,51 m² até 52,00 m².....</i>		
c) <i>Casas com área útil ≥ 52,01 m².....</i>		
IV – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA POR CÔMODO EMPREENDIMENTO 01:	2,00	
b) a) Se somatório da área dos dormitórios for entre 16,50m ² e 17,99m ²	4,00	
	7,00	81
b) Se somatório da área dos dormitórios for igual ou superior a 18m ²	2,00	
c) Se largura da cozinha tiver entre 2,20 metros e 2,70 metros		
d) Se largura da cozinha for igual ou superior a 2,71 metros	5,00	
e) Se largura da sala for tiver entre 2,60 metros e 2,90 metros	2,00	
f) Se largura da sala for igual ou superior a 2,91 metros	5,00	
	2,00	
	5,00	
VI – OFERTA DE MAIOR ENTREGA DE UH NO PRAZO DE 06 MESES:		
a) Proposta de entrega de 50 UH, em todos os empreendimentos, no prazo de 06 (seis) meses após a autorização de início de obra		
b) Proposta de entrega de 75 UH, em todos os empreendimentos, no prazo de 06 (seis) meses após a autorização de início de obra	2,00	
c) Proposta de entrega de 100 UH, em todos os empreendimentos, no prazo de 06 (seis) meses após a autorização de início de obra	4,00	
	7,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

Quesitos de Sustentabilidade e Conforto	Pontos	
		Máximo
I – ESTRATÉGIAS DE CONFORTO:		
a) <i>Ventilação cruzada para edificações multifamiliares</i>	1,00	
b) <i>Desempenho térmico intermediário ou superior das áreas de permanência prolongada das unidades habitacionais, de acordo com a norma da ABNT NBR 15.575-1</i>	1,00	
c) <i>Unidades Habitacionais com envoltória que comprovadamente possuem desempenho intermediário ou superior, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575</i>	1,00	
d) <i>Atendimento às especificações de desempenho térmico da envoltória, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575.</i>	1,00	
e) <i>Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), mínimo 06, cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações.</i>	2,00	
II – REDUÇÃO DO CONSUMO DE AGUA POTAVEL:		
f) <i>Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva, no Empreendimento 01.</i>	2,00	
III – EFICIENCIA ENERGETICA E SUSTENTABILIDADE		
g) <i>Instalação de sistemas eficientes de aquecimento de água, conforme classificação A do PBE-Edifica.....</i>	2,00	
h) <i>Uso de sistema construtivo modular e industrializado, ao menos um dos empreendimentos</i>	2,00	
i) <i>Uso de esquadrias com <u>certificação</u> de bom desempenho acústico, térmico e de estanqueidade</i>	3,00	
j) <i>Para as casas, previsão de entrega com áreas permeáveis frontais gramadas ou com tratamento paisagístico compatível com o clima da região.</i>	4,00	39,00
k) <i>Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente contortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos</i>	2,00	
l) <i>No caso do Empreendimento 01:</i> i. <i>Previsão de espaços públicos de circulação e espaços livres urbanos de permanência, que ofereçam condições de utilização pelos seus moradores e de seu entorno, através da introdução de usos e equipamentos adequados ao seu porte, destinação e aos costumes locais. Estes espaços estariam na área frontal ao lote, fora de seu fechamento.</i>	2,00	
ii. <i>Previsão do espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico, com local para armazenamento de documentos, localizado internamente às edificações, reduzindo as áreas construídas acessórias a edificação principal.</i>	5,00	
iii. <i>Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes.</i>	4,00	
	6,00	
IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS PREVISTAS NAS TABELAS: 02 DO ANEXO II; 02 DO ANEXO III; e 02 DO ANEXO IV – ambos da Portaria Mcid Nº 725 DE 15 DE JUNHO		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

<p>DE 2023 (com exceção dos itens referentes a conforto, desempenho, eficiência energética e sustentabilidade com pontuação específica nos tópicos I e III desta tabela) Para cada especificação recomendada.....</p> <p>V – LIXEIRA</p> <p>m) <i>Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional</i> </p>	<p>0,10 (máximo 2,0)</p> <p>1,00</p>	
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>		<p>120</p>

10.1.1. A pontuação no quesito “**VI – OFERTA DE MAIOR ENTREGA DE UH NO PRAZO DE 06 MESES**” se dará por meio do preenchimento de declaração, modelo ANEXO XIV.

10.1.1.1. No momento da contratação dos empreendimentos, a empresa vencedora deverá demonstrar a capacidade de execução do quantitativo declarado no ANEXO XIV, sob pena de desclassificação na hipótese de a Comissão Especial de Chamamento Público identificar inexecução do prazo proposto – mediante fundamentação técnica.

10.1.2. A pontuação nos quesitos “a”, “b”, “c” e “d” de “**I – ESTRATÉGIAS DE CONFORTO**” será comprovado pelo projeto arquitetônico e pela apresentação de laudo computacional que afira o nível de desempenho.

10.1.3. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se os critérios na seguinte ordem:

Primeiro: Menor valor a ser aportado pelo Município de Rio Real/BA por unidade;

Segundo: Maior metragem quadrada de Unidade Habitacional tipo “casa sobreposta”;

Terceiro: Maior número de itens não obrigatórios, não constantes neste edital, apresentados nos projetos;

10.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo Município de Rio Real/ BA.

10.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3. O Município de Rio Real/ BA emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XIII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

13.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

13.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. A falta de manifestação imediata, mediante expressa menção em ata da intenção de apresentação de recurso, e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5.1. O Presidente da Comissão fará constar em ata a desistência da apresentação de recursos dos presentes, caso não haja por parte destes expressa manifestação em contrário.

13.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Real/ BA, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.

13.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Rio Real/ BA, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:30h às 17:00h, no prazo fixado no item 11.4.

13.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração. Representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados na Comissão Especial de Chamamento Público, na rua Rui Barbosa, S/N, Centro – RIO REAL –BA, na sala de Licitações, no horário das 08:30 às 12:00, em estrita observância do respectivo prazo legal.

12.12. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12.13. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para análise e se for o caso reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação do concorrente. Na hipótese da manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, com observância dos prazos legais.

12.14. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no DOM. A publicação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-la no prazo legal.

14. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

14.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização da Instituição Financeira liberando a análise e recebimento das propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

14.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao Município de Rio Real/ BA, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

14.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do Município de Rio Real/ BA, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

14.4. O prazo para contratação dos empreendimentos será de até 150 dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento.

13.5 É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 13.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

13.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do MCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

13.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Rio Real/ BA, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

15.1. A Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA expedirá à proponente vencedora “TERMO DE SELEÇÃO”, de acordo com o modelo constante do ANEXO XIII, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA

15.2. Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes:

15.3. A 1ª classificada pela Prefeitura Municipal Rio Real/ BA estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC - Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará a Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

15.4. A Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA

15.5. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Reserva-se o Município de Rio Real/ BA o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o Município de Rio Real/ BA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

16.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o Município de Rio Real/ BA, for enquadrado pelo Ministério das Cidades e for celebrado contrato no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL entre a empresa e a Instituição Financeira, não cabendo ao Município de Rio Real/ BA, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

16.3. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo Município de Rio Real/ BA e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

16.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.5. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Real/ BA: <http://www.rioreal.ba.gov.br> ou na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, sito na rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 1910, Rio Real/ BA.

16.6. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Real-Ba (00:30 às 12:00) dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público ou por *e-mail*: licitacaopmrr@gmail.com

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Real/ BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

15.9 Integram o presente Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Carta de Credenciamento;
 ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
 ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
 ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade; ANEXO VIII: Declaração de Visita;
 ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV; ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
 ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira; ANEXO XII: Termo de Seleção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO XIII: Declaração de Entrega de Unidades Habitacionais

RIO REAL/ BA, 22 de fevereiro de 2024.

Alex dos Santos Rodrigues
Comissão Especial de Chamamento Público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE
 EMPREENDIMENTO UNIFAMILIAR - CASAS**

O presente termo de referência tem por objetivo a realização de projeto e construção de casas, em terrenos doados pelo Município de Rio Real/ BA, no âmbito do **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MCMV)** utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

- **UNIDADES HABITACIONAIS** - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes das Portarias MCID nº 725 e 726 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades, NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal (QUADRO 01 a 03), ressalvado o tamanho das unidades habitacionais, que deverão possuir, no mínimo, 45,50m² para UH do tipo “casa sobreposta” de forma a não se abater o preço do terreno do preço das unidades.
- **IMPLANTAÇÃO** – A construtora deve desenvolver projeto de casas de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015). Em imóveis com mais de 2 pavimentos, deve ser prevista a instalação de reservatório inferior (algibe) – para água potável – com instalação elevatória (bomba) que recalca a água potável ao reservatório superior, evitando futuros transtornos. O projeto do empreendimento deve prever arborização e mobiliário adequado para os espaços livres e de permanência.
- **INFRAESTRUTURA** – A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação. Os estudos referentes à resistência à compressão do solo, nível do lençol freático e coeficiente de infiltração dos lotes deverão ser levantados pela construtora.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pelas Portarias MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, 725 de 15 de junho de 2023, e 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades.

QUADRO 01 (ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS)

Tabela 1 – Especificações urbanísticas:

1. Localização do terreno
a) O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.
b) O empreendimento localizado em área de expansão urbana deverá estar contíguo à malha urbana e dispor, no seu entorno, de áreas destinadas a atividades comerciais locais.
c) A contratação de empreendimento inserido em área de expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei n 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.
2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica
(até 300 m dos limites da poligonal do empreendimento)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada;
b) Rede de abastecimento de água potável instalada;
c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada;
d) Vias de acesso e circulação, preferencialmente pavimentadas; e
e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas.
3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação
a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km computado a partir do centro do terreno.
b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computadas a partir do centro do terreno ou transporte público escolar.
c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social
(apenas para municípios com população superior a 100mil hab.)
a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância caminhável máxima de 2km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de 2,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
5. Acesso a Comércio e serviços
a) Acesso a ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computada a partir do centro do terreno.
b) Acesso a ao menos um equipamento de uso eventual (supermercado, agência bancária, lotéricas ou correios) a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.
6. Transporte Público Coletivo
a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários.
b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o empreendimento.
c) Municípios abaixo de 100 mil habitantes: não exigido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

QUADRO 02 (ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL)

Tabela 1 - Especificações obrigatórias do projeto do empreendimento habitacional:

1. Apresentação do projeto e conformidade
a) Deve ser atendido o conjunto de orientações ao proponente para aplicação das especificações de desempenho em empreendimentos de Habitação de Interesse Social; e de orientações ao Agente Financeiro para recebimento e análise dos projetos, disponíveis no sítio eletrônico do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
b) Devem ser atendidas as especificações de desempenho em empreendimentos com base na NBR 15.575 vigente. Podem ser utilizadas as Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) de sistemas convencionais, como dado de entrada quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para manter evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15.575.
c) Na ausência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ)/PBQPH para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
d) O projeto apresentado pelo proponente para a contratação, deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas da América do Sul (SIRGAS 2000).
2. Adequação do terreno
I. Adequação ao sítio físico
a) O projeto urbanístico deve apresentar adequação ao sítio físico, considerando elementos como vegetação, cursos d'água, topografia e edificações existentes.
b) Deve ser minimizada a necessidade de cortes e aterros, prevenidos casos de escorregamentos e erosão do solo e evitada a eliminação dos elementos arbóreos existentes.
c) O empreendimento não deve se constituir em barreira física à conexão com a cidade.
II. Parcelamento do solo
a) Quando necessário o parcelamento do solo para implantação do empreendimento, este deve ser feito na forma de loteamento preferencialmente.
b) no caso de loteamento, a quadra deve ter área máxima de 10.000m ² e dimensão máxima de 150m, em caso de inexistência de legislação municipal específica.
c) no caso de desmembramento, a soma das áreas de um conjunto de frações agrupadas não deverá ultrapassar as dimensões e áreas previstas para uma quadra. Caso esses limites sejam ultrapassados, deverá ser feita a opção pelo loteamento, com a abertura de novas vias.
III. Terraplenagem
a) Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0 m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.
b) Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0 m e posicionamento à altura máxima de 1,50 m, com solução de drenagem.
c) É obrigatória a construção de muros de contenção em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível.
d) Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) e aterro: 1,0:1,5 (v:h). Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude ou por outra que seja comprovada por meio de estudos.
e) Os taludes devem possuir sistema de drenagem que compreenda o lançamento final em sarjetas, valas, córregos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

ou galerias.

f) Os taludes devem possuir cobertura vegetal do estrato forrageiro e/ou arbustivo, com estrutura radicular adequada à contenção dos mesmos, concebidos com objetivos multifinalitários: segurança e paisagismo.

g) Previsão de guarda-corpo ou outro inibidor de acesso, adequado a cada caso, para desníveis superiores a 1,00 m em áreas comuns de circulação ou acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo foi inferior a 1,00 m.

IV. Análise de riscos

a) O projeto do empreendimento deve considerar as recomendações dos instrumentos de gestão de riscos de desastres existentes tais como planos, cartas, mapeamentos, laudos, entre outros, e as recomendações neles contidas.

b) Na ausência dos estudos ou mapeamentos com análise de risco de deslizamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a identificação do processo geodinâmico e respectivo nível de risco, quando couber.

V. Sondagem do terreno

a) Sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio e NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios - Procedimento.

3. Projeto de infraestrutura

I. Drenagem

a) O projeto de drenagem do empreendimento deve ser precedido de leitura aprofundada do sítio físico e do seu entorno, de forma a considerar as linhas naturais de escoamento de água e reduzir os riscos de inundação.

b) Deve ser apresentado projeto de drenagem com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).

c) A solução de drenagem deve ser baseada em estudo de vazão, para avaliação da necessidade de execução com microdrenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.

d) Os empreendimentos devem manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS).

e) Dever ser avaliada a necessidade de drenagem entre lotes ou a instalação de dispositivo que reduza o poder erosivo das águas pluviais.

f) O projeto da pavimentação deve estar associado ao projeto de drenagem do empreendimento.

II. Abastecimento de água potável

a) Previsão de reservatório superior com volume mínimo de 500 litros por UH, para edificação unifamiliar e para multifamiliar quando houver reservatório enterrado.

b) O reservatório de água condominial será preferencialmente enterrado, sendo admitida a utilização de reservatório tipo torre em concreto e proibida a solução de reservatório e estrutura metálicos.

c) Nos casos em que a viabilidade depender da construção de reservatório do tipo torre em concreto:

I. o projeto técnico deve atender às diretrizes da concessionária;

II. os reservatórios devem estar situados em áreas que serão doadas ao domínio do Ente público ou da concessionária, ainda que componham o custo de aquisição; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

III. a concessionária ou o poder concedente devem responsabilizar-se pela operação e manutenção do sistema a ser implantado.
III. Esgotamento sanitário
a) O projeto do empreendimento deve favorecer a gestão dos esgotos produzidos e resguardar as unidades habitacionais de possíveis impactos resultantes da implantação de sistemas locais de tratamento.
b) A solução de esgotamento sanitário deve ser em rede interligada à estação de tratamento de esgoto existente da concessionária, exceto quando comprovada sua inviabilidade técnico-econômica.
c) Nos casos em que a viabilidade depender da construção de sistemas de saneamento:
I. o projeto técnico deve atender às diretrizes da concessionária;
II. estações de tratamento de Esgoto, de Água (ETE / ETA), Estações elevatórias ou boosters devem estar situados em áreas que serão doadas ao domínio do Ente público ou da concessionária, ainda que componham o custo de aquisição; e
III. a concessionária ou o poder concedente devem responsabilizar-se pela operação e manutenção do sistema a ser implantado.
d) As Unidades habitacionais e áreas construídas de uso comum devem estar distantes no mínimo:
I. 15 m de estação elevatória de esgoto;
II. 250 m de unidade de tratamento aberto;
III. 10 m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH;
IV. 20 m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH;
V. 50 m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.
IV. Coleta de Resíduos Sólidos
a) O projeto do empreendimento deve favorecer a gestão de resíduos sólidos criando as condições necessárias para armazenamento e coleta, preferencialmente seletiva.
b) Deve ser prevista área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, conforme as especificações a seguir:
I. Local para armazenamento temporário: coberto, com piso impermeável, com ponto de água e esgoto, preferencialmente na testada no empreendimento e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres;
II. Contêiner para resíduos secos, destinados à coleta seletiva municipal: dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com rodízios e tampa articulada; com pintura nas cores verde, azul, vermelha ou amarela; para vidro, papel, plástico e metal, respectivamente, e com o texto escrito nas laterais e tampa "SECOS"; e
III. Contêiner para resíduos orgânicos: dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marrom ou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "ORGANICOS".
V. Equipamentos Públicos
a) Quando necessária a construção de outros equipamentos públicos para atendimento às famílias beneficiárias, identificados no levantamento realizado pelo Ente Público, devem ser previstas pelo Ente Público Local áreas institucionais no empreendimento ou em distâncias compatíveis com aquelas estipuladas neste Anexo, conforme tipo de equipamento, sem prejuízo das exigências municipais de destinação de áreas públicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

b) As áreas institucionais devem possuir dimensões, forma e topografia compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.

c) As áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar microcentralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização.

d) A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e do poder público local para o tema.

4. Qualificação urbanística

I. Porte do Empreendimento

a) Deve ser respeitado o número máximo de unidades habitacionais (UH) por empreendimento e por grupo de empreendimentos contíguos, de acordo com o porte populacional do município, nos termos seguintes:

I. até 20.000 habitantes: 50 UH por empreendimento / 200 UH por empreendimentos contíguos;

II. de 20.001 a 50.000 habitantes: 100 UH por empreendimento / 300 UH por empreendimentos contíguos;

III. de 50.001 a 100.000 habitantes: 150 UH por empreendimento / 400 UH por empreendimentos contíguos;

IV. de 100.001 a 500.000 habitantes: 250 UH por empreendimento / 500 UH por empreendimentos contíguos; e

V. acima de 500.000 habitantes: 300 UH por empreendimento/750 UH por empreendimentos contíguos.

b) Em caso de empreendimentos contíguos, cada empreendimento deve ter viabilidade técnica de implantação independente dos demais.

II. Condomínio

a) Não é permitida a constituição de condomínios para empreendimentos compostos por edificações unifamiliares, exceto no caso de empreendimentos produzidos em territórios de comunidades tradicionais, que possuam impedimentos legais para o parcelamento ou para a individualização de matrículas.

b) No caso de condomínios compostos por edificações multifamiliares, é permitido o máximo de 200 UH por condomínio.

c) A delimitação dos condomínios em edificações multifamiliares, deve observar:

I. não deve ultrapassar as dimensões de uma quadra;

II. o fechamento do conjunto deve circundar apenas vias de acesso a estacionamentos, sendo vedado o fechamento de vias de circulação principal, as quais devem ser doadas ao domínio do Ente Público; e

III. o fechamento do conjunto deve possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.

III. Afastamento entre as edificações

a) Distância mínima entre edificações multifamiliares:

I. Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m.

II. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

III. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m.
b) Para poços internos, como poços de ventilação, é vedada a previsão de janelas de salas ou dormitórios voltadas para o interior destas áreas.
c) Para edificação multifamiliar com bloco "H", é vedada a formação de átrios pela junção de dois blocos.
IV. Sistemas de Espaços Livres
a) Em caso de loteamento, projeto do empreendimento deve criar espaços públicos de circulação e espaços livres urbanos de permanência, que ofereçam condições de utilização pelos seus moradores e de seu entorno, através da introdução de usos e equipamentos adequados ao seu porte, destinação e aos costumes locais. Podem ser adotadas soluções implantadas em áreas institucionais.
b) Deve ser prevista a iluminação pública, a arborização e o mobiliário urbano adequados para os espaços públicos de circulação e para os espaços livres urbanos de permanência, considerando questões de percepção de segurança e acessibilidade universal.
c) Quando dentro do empreendimento existirem Áreas de Preservação Permanente (APP), o projeto do empreendimento deve associá-las a parques, estimulando sua preservação e respeitando os limites da legislação vigente.
d) Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.
e) O empreendimento deve conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, destinados à execução de sala para biblioteca, e de forma complementar, a equipamentos esportivos e de lazer, a serem definidos conforme indicação do Ente Público local, preferencialmente em área pública.
f) No caso de empreendimento unicamente sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deve custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios:
I. espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos; e
II. espaço descoberto para lazer e recreação infantil.
V. Tratamento paisagístico
a) Elaboração e execução de projeto contendo:
I. Porte da vegetação;
II. Especificação de vegetação prioritariamente nativa;
III. Iluminação - Lâmpadas LED com Selo Procel ou ENCE classe A no PBE;
IV. Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco);
V. Área de recreação (quadra, praça com playground, equipamento de ginástica, dentre outros);
VI. Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público;
VII. Espaços sombreados.
b) Os empreendimentos devem ter arborização com diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de edificações unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares.
c) Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

d) As árvores devem ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.
e) Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15 m e DAP mínimo de 3 cm.
5. Mobilidade e acessibilidade
I. Acesso ao empreendimento
a) O empreendimento deve estar articulado à malha viária existente ou possibilitar a integração com a malha futura, em conformidade com a diretriz viária estabelecida pelo Ente Público local, quando existente.
b) A principal via de acesso ao empreendimento deve garantir sua conectividade com o restante da cidade, considerando, além da demanda por circulação por ele gerada, as diretrizes viárias estabelecidas pelo Ente Público local para a área, quando existentes.
c) Não é permitido o acesso ao empreendimento diretamente por estradas ou vias expressas.
d) A via de acesso ao empreendimento deve:
I. ser pavimentada, dotada de iluminação pública, de calçada e permitir acesso a transporte público; e
II. permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.
II. Sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento
a) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado com hierarquização definida, de acordo com seu porte e tipologia, de forma a permitir a circulação de diversos modos de transporte, priorizando-se os não motorizados e o transporte público coletivo, e garantir o livre acesso de serviços públicos.
b) As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, devem ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável:
I. Vias locais: 7,00 m
II. Vias coletoras: 12,00 m
III. Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m.
c) Calçadas: conforme a ABNT NBR 9050.
d) Dimensões mínimas de faixa livre: calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m.
e) As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratada com previsão de rampas, garantidas as condições de acessibilidade universal. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.
f) Ciclovias e ciclofaixas: Devem ser previstas nos projetos sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local, obedecendo as determinações da Lei nº 12.587, 03 de janeiro de 2012, e o Plano de Mobilidade Urbana municipal, quando couber.
g) O sistema viário do empreendimento deve ser projetado de forma a garantir o acesso às áreas institucionais e às áreas destinadas aos usos comerciais e de serviços, as quais, quando existentes, devem ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

h) O sistema viário do empreendimento deve priorizar o uso por pedestres e ciclistas, além de garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme os termos da NBR 9050.
i) Não é permitida a execução de pavimentação em tratamento superficial, nas vias internas ao empreendimento. Para condomínios, não é permitida a pavimentação asfáltica.
III. Áreas de uso comum
a) Deve ser garantida a rota acessível em todas as áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da ABNT NBR 9050.

Tabela 2 - Especificações recomendáveis do projeto do empreendimento habitacional:

1. Projeto de infraestrutura
I. Coleta de Resíduos Sólidos
a) Previsão de área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, com a disponibilização de composteira para tratamento de resíduos orgânicos, garantido a sua adequada manutenção.
2. Qualificação urbanística
I. Diversidade morfológica
a) Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações.
b) Previsão de diferentes tipos de implantação e tipos de edificação (casas térreas, sobrados, casas sobrepostas e edifícios de apartamentos).
II. Áreas comerciais
a) Previsão de áreas destinadas ao uso comercial que permitam o acesso de público externo, devendo o resultado de sua exploração ser destinado ao custeio do condomínio, quando aplicável. Quando implementadas, a gestão, manutenção e fiscalização do uso devido das áreas comerciais são de responsabilidade do condomínio ou do Ente Público Local a que a área for destinada. Na hipótese de regime de propriedade condominial, as áreas comerciais devem ser classificadas como "área comum por destinação", constando como item especial no Memorial de Incorporação e na Convenção de Condomínio.

III. Sistemas de Espaços Livres
a) Para as casas, previsão de entrega com áreas permeáveis frontais gramadas ou com tratamento paisagístico compatível com o clima da região.
b) Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos.
c) Previsão de localização dos equipamentos de uso comum - a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, em áreas públicas, para operação e manutenção pelo Ente Público, conforme previsão em lei autorizativa.
d) No caso de condomínios:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

I. previsão de espaços públicos de circulação e espaços livres urbanos de permanência, que ofereçam condições de utilização pelos seus moradores e de seu entorno, através da introdução de usos e equipamentos adequados ao seu porte, destinação e aos costumes locais. Estes espaços estariam na área frontal ao lote, fora de seu fechamento.

II. previsão do espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico, com local para armazenamento de documentos, localizado internamente às edificações, reduzindo as áreas construídas acessórias a edificação principal.

e) Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

QUADRO 03 (ESPECIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO E DA UNIDADE HABITACIONAL)

Tabela 1 - Especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional:

1. Apresentação do projeto e conformidade
a) Deve ser atendido o conjunto de orientações ao proponente para aplicação das especificações de desempenho em empreendimentos de Habitação de Interesse Social; e de orientações ao Agente Financeiro para recebimento e análise dos projetos, disponíveis no sítio eletrônico do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
b) Devem ser atendidas as especificações de desempenho em empreendimentos com base na NBR 15.575 vigente. Podem ser utilizadas as Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) de sistemas convencionais, como dado de entrada quanto ao desempenho potencial esperado, bem como para manter evidências dos meios definidos para o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15.575.
c) Na ausência de Programa Setorial de Qualidade (PSQ)/PBQPH para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
d) O projeto apresentado pelo proponente para a contratação, deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas da América do Sul (SIRGAS 2000).
2. Programa de necessidades
I. Programa mínimo da unidade habitacional
a) Área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas:
I. Casas: 40,00 m ² .
II. Apartamentos / Casas Sobrepostas: 41,50 m ² (área útil com varanda), sendo 40m ² de área principal do apartamento.
b) Pé-direito: mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
c) Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar). Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir:
I. Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
II. Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m.
III. Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinetê.
IV. Sala de estar/refeições - Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante/armário TV.
V. Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência a bacia sanitária e ao box.
VI. Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupa (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

VII. Acessibilidade: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m) (observado o item 7.5.c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas. A unidade padrão resultante é adaptável, permitindo sua transformação em unidade acessível por meio das adaptações sob demanda constantes do item 6 deste anexo, não implicando em alteração de paredes.

VIII. Varanda - em apartamentos: largura mínima de 0,80m e área útil mínima de 1,50m². E vedada varanda em balanço.

d) Nos dormitórios, para as regiões Norte e Nordeste, devem ser previstos ganchos de suporte para rede de descanso, instalados a uma altura entre 1,70m a 1,90m do piso e a uma distância entre 2,90m e 3,30m.

e) Para casas térreas, deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes.

f) Edificações de apartamentos são limitadas a um pavimento térreo mais três superiores (T+3), salvo quando houver elevador ou quando a edificação oferecer acesso em múltiplos níveis na qual o deslocamento máximo seja de até três andares.

II. Itens externos

a) Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.

b) Bicicletário coberto para edificações multifamiliares (1 vaga para 30% do número de UH).

3. Estratégias de conforto

I. Estratégias passivas

a) O projeto deve explorar ao máximo estratégias passivas para garantir o conforto das unidades habitacionais, com o aproveitamento da iluminação e ventilação natural, por meio da forma do edifício, escolha adequada de fechamentos, escolha adequada de paredes externas e coberturas, disposição e tamanho das aberturas, tipos de esquadrias, sempre de acordo com o clima local para aumentar o conforto ambiental e o desempenho termoenergético da Unidade Habitacional.

II. Ventilação

a) Ventilação cruzada:

I. Em todas as zonas bioclimáticas (definidas conforme a NBR 15.220-3), para edificações unifamiliares, deve ser garantida ventilação cruzada, ou seja, o escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.

b) Ventilação noturna:

I. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 2, 3, 4, 5 e 6, para todas as tipologias, deve ser garantida a ventilação noturna com segurança em dormitórios.

II. Em unidades localizadas nas zonas bioclimática 7 e 8, para todas as tipologias, deve ser garantida a ventilação noturna com segurança em ambientes de permanência prolongada - dormitórios e sala.

III. Desempenho

a) Laudo de desempenho térmico simplificado conforme NBR 15.575 para comprovação de desempenho mínimo dos ambientes de permanência prolongada das unidades habitacionais.

I. Caso não seja enquadrável no método simplificado ou em caso de existência de barreiras para ventilação e insolação, deverá ser realizada simulação computadorizada para comprovação do desempenho térmico mínimo dos ambientes de permanência prolongada das unidades habitacionais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

b) Em casos de barreiras ou especificidades que interfiram no desempenho lumínico, deve ser apresentado respectivo laudo para as unidades habitacionais conforme NBR 15.575.

4. Sistemas e componentes

I. Impermeabilização

a) O tipo de impermeabilização será determinado segundo a solicitação imposta e observará, no mínimo, as seguintes condições:

I. Umidade ascendente da fundação para as alvenarias: será realizada impermeabilização resistente à solicitação imposta pela umidade do solo;

II. Até 60 cm nas paredes externas em todo o perímetro do pavimento térreo sujeitos aos efeitos da água de respingo;

III. Banheiros, cozinhas, área de serviço e varandas: Nas paredes internas, a impermeabilização alcançará uma altura mínima de 20 cm acima do nível do piso acabado;

b) Os ralos e as tubulações que transpassarem as lajes impermeabilizadas serão fixados na estrutura e possuirão detalhes específicos de arremate e reforços de impermeabilização.

c) Conforme NBR 9575, não serão considerados sistema de impermeabilização: lona plástica, pintura asfáltica (aquela que não forma membrana) e argamassa dosada em obra com uso de aditivo que não siga as recomendações expressas do fabricante.

d) Todos os pisos de áreas molhadas das unidades como banheiros, áreas de serviço, cozinhas (quando integradas às áreas de serviço) e áreas descobertas, bem como de áreas molháveis quando houver ralos, deverão ser impermeabilizados.

e) Proteção da alvenaria externa: proteção horizontal em concreto com largura mínima de 0,50 m para casas e edificações multifamiliares. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.

II. Sistemas de Vedação Vertical

a) Sistemas de Vedação Vertical Externa - o projeto de fachada deve prever:

I. Análise das movimentações da estrutura; posicionamento de frisos, juntas (movimentação, dessolidarização, estrutural, oculta, dentre outras), reforços com telas e demais detalhes construtivos.

II. Procedimentos para a sua execução; avaliação por ensaios; diretrizes para acompanhamento da sua execução e indicação das atividades de manutenção pós-obra, considerando a facilidade de sua execução.

III. Desempenho dos materiais, aparência estética, resistência a intempéries.

IV. Cuidados adicionais para regiões com classe de agressividade ambiental mais alta, a exemplo das regiões litorâneas.

V. poderá ser utilizado revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco ou argamassa técnica decorativa (ABNT NBR 16.648), adequados para o acabamento final projetado.

VI. O projeto deverá prever a Vida Útil Projetada (VUP) para os sistemas de pintura externos de, no mínimo, 8 anos, com especificação de componentes, materiais, execução e técnica que permitam atender a VUP, conforme a NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho. E de responsabilidade da Construtora a garantia do sistema de pintura externo dentro da VUP, de 3 anos.

VII. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13245 - Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

VIII. Deverá ser utilizada pintura com tinta ou textura acrílica premium ou superior, segundo a norma ABNT NBR 15.079.

IX. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m e altura mínima de 1,50m).

X. Absortância solar:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

<p>X.1. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 2 e 3, deve ser garantida a pintura das paredes externas predominantemente em cores claras a médias (absortância solar máxima de 0,6) ou o uso de acabamentos externos predominantemente com absortância solar máxima de 0,6. Cores escuras são admitidas em detalhes.</p>
<p>X.2. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 4, 5, 6, 7 e 8, deve ser garantida a pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar máxima de 0,4) ou o uso de acabamentos externos predominantemente com absortância solar máxima de 0,4. Cores escuras são admitidas em detalhes.</p>
<p>b) Sistemas de Vedação Vertical Interna:</p>
<p>I. Revestimentos internos e de áreas comuns: gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura.</p>
<p>II. Pintura com tinta ou textura látex standard ou premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245 - Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.</p>
<p>III. Em áreas molhadas, revestimento com azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.</p>
<p>IV. Utilizar parede dupla de geminação. Quando utilizada parede simples, deverá ser comprovado o atendimento à NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho através da apresentação de FAD que atenda ao desempenho mínimo de índice de redução sonora ponderado (Rw) para paredes de geminação de divisa de cômodos com e sem dormitório. Na ausência de FAD, será apresentado laudo de desempenho acústico que comprove o atendimento ao requisito mínimo da norma.</p>

<p>III. Cobertura</p>
<p>a) É obrigatória a previsão de laje. Em casas, no caso de área de serviço externa, a cobertura se estenderá por toda a área, seguindo as mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje.</p>
<p>b) É vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material.</p>
<p>c) Prever proteção contra insetos e fungos ou autoclave de fábrica quando utilizada estrutura em madeira.</p>
<p>d) Telhas de fibrocimento, aço, plásticas, isotérmicas e similares somente serão utilizadas sobre laje e, no caso de edificações multifamiliares, também com previsão de platibanda em todo o perímetro da edificação.</p>
<p>e) No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60 cm ou 0,10 cm maior que a calçada, o que for maior, com solução que evite carregamento do solo pelas águas pluviais. Todas as telhas componentes das duas primeiras fiadas do beiral serão fixadas individualmente, salvo quando houver forro no beiral.</p>
<p>f) Prever abertura na cobertura, para ventilação permanente com passarinheira e ático entre a laje horizontal e o telhado com altura mínima de 50 cm, nas zonas bioclimáticas 7 e 8, ou quando indicado.</p>
<p>g) É vedada a exposição de instalações elétrica, hidráulicas, dentre outras, em lajes nos halls de circulação.</p>
<p>h) Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, considerar a espessura mínima de 6mm.</p>
<p>i) Absortância solar:</p>
<p>I. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 2 e 3, para todas as edificações, a absortância solar do telhado deve ser menor ou igual a 0,6 (cores claras e médias), com exceção de coberturas em telhas de barro não vitrificada e cobertura verde.</p>
<p>II. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 4, 5, 6, 7 e 8, para todas as tipologias, a absortância solar do telhado deve ser menor ou igual a 0,4 (cores claras e médio-claras), com exceção de coberturas em telhas de barro não vitrificada</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

e cobertura verde.
IV. Piso
a) É obrigatória a instalação de piso sobre contrapiso e rodapé em toda a unidade (exceto nas paredes que possuam revestimento cerâmico), incluindo as varandas, o hall e as áreas de circulação interna.
b) O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.
c) Deve ser instalada soleira na porta de entrada e soleira com desnível (máx. 15 mm) no box e área de serviço. O contrapiso deverá ser flutuante nos quartos e salas de multifamiliares.
d) As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa, bloco ou torre.
V. Esquadrias
a) Especificação dos modelos de esquadrias com comprovação atendimento de nível de desempenho mínimo ou superior, conforme a norma NBR 10.821 para a região e número de pavimentos do empreendimento. Comprovação a partir do PSQ ou laudos técnicos específicos acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com manutenção dos mesmos em canteiros de obras.
b) Portas e ferragens:
I. Edificações unifamiliares: Portas de acesso em aço, PVC ou alumínio e internas em madeira.
II. Edificações multifamiliares: Portas de acesso à unidade e internas em madeira. No acesso ao bloco admite-se o uso de porta de aço, PVC ou de alumínio.
III. Em regiões litorâneas ou meio agressivos, não é permitido a utilização de portas de aço.
IV. Caso seja proposto outro material, o desempenho similar será comprovado através de Laudo Técnico do fabricante.
V. As portas de madeira deverão atender a norma ABNT NBR 15.930-2, levando em conta o desempenho mínimo em função da movimentação e local da instalação.
VI. As portas em alumínio não devem possuir vidros.
VII. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
VIII. Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso.
IX. Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz ou utilização do kit porta pronta.
X. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, acima das portas.
c) Janelas:
I. Soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou ambientes agressivos, admitindo-se nesses casos janelas em madeira, PVC ou alumínio.
II. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

<p>III. Os peitoris assentados atenderão a detalhes executivos que deem funcionalidade ao sistema, como a previsão de uma inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e a adoção de pingadeiras de no mínimo 2,5 cm, com sulco ou friso na extremidade e pequenas laterais, visando evitar o escoamento ao longo da fachada. Serão admitidas esquadrias com peitoris integrados.</p>
<p>IV. É vedado o uso de cobogós em substituição às janelas.</p>
<p>V. Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.</p>
<p>VI. Em todas as zonas bioclimáticas, as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de esquadria com veneziana que permita escurecimento do cômodo, com garantia de ventilação natural da janela para a entrada de luz natural quando desejado.</p>
<p>VII. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).</p>
<p>VIII. Deverá ser previsto gradil nas janelas das casas e nas unidades térreas das edificações multifamiliares.</p>
<p>IX. Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.</p>
<p>VI. Sistemas prediais hidráulicos</p>
<p>a) Parâmetros do sistema:</p>
<p>I. Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; e</p>
<p>II. Limitação de vazões no dimensionamento sistema:</p>
<p>II.1. ducha: 12 l/min</p>
<p>II.2. torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min</p>
<p>II.3. torneiras de lavatório: 4 l/min</p>
<p>II.4. alimentação de bacia de descarga: 9 l/min</p>
<p>II.5. Para fins de funcionalidade, alimentação do chuveiro elétrico: mínima de 12 l/min.</p>
<p>b) Prever dispositivos economizadores para chuveiros.</p>
<p>c) Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa.</p>
<p>d) Lavatório: Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
<p>e) Bacia sanitária: com caixa acoplada e mecanismo de descarga com duplo acionamento, conforme a norma ABNT NBR 15.097, não sendo admitida bacia com abertura frontal e caixa plástica externa.</p>
<p>f) Tanque: Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
<p>g). Pia da cozinha: Banhada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>
<p>h) Torneiras: Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

i) Ralos: previsão de instalação de dois ralos sifonados no banheiro, um na varanda, um na cozinha, um na área de serviço, podendo ser um ralo para atender a cozinha e área de serviço, quando estes forem integrados, e um no hall de circulação de acesso às unidades para edificação multifamiliar.

VII. Sistemas prediais Elétricos e de Comunicação

a) Pontos de tomadas elétricas: Deverão atender à ABNT NBR NM 60669 e ABNT NBR 5410 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha (sendo um para microondas), 2 na área de serviço (ferro de passar e máquina de lavar roupas), 2 em cada dormitório, 1 ponto para ar-condicionado em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Todos os pontos serão entregues completos.

b) Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.

c) Iluminação de áreas condominiais internas:

I. Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz;

II. Lâmpadas LED com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE; e

III. Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.

d) Iluminação de áreas condominiais externas:

I. Programação de controle por horário ou fotossensor;

II. Lâmpadas LED com Selo Procel ou ENCE classe A no PBE.

e) Pontos de comunicação: 3 pontos de telefone/lógica, sendo 1 na sala e 1 em cada dormitório (tubulação seca), 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.

f) Interfone: Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos, com possibilidade de migração para sistema de interfonia digital.

g) Deve ser previsto ponto para antena individual em edificações multifamiliares.

h) Tubulação para cabos de redes de telecomunicações: deve ser prevista a tubulação de infraestrutura seca subterrânea desde a rua em frente às edificações ou casas e internamente às construções para distribuição dos cabos até os pontos de utilização nas unidades habitacionais.

i) Prever ponto para instalação de aparelho de ar-condicionado nos 2 quartos, com a instalação de tubulação de infraestrutura completa (com fiação) e para o dreno de água em cada cômodo, além da previsão de circuito específico e dimensionamento no quadro geral para instalação dos disjuntores específicos do sistema de ar-condicionado.

j) No caso de sistema convencional (de parede), deve ser prevista a abertura de vão em no mínimo um cômodo e o isolamento/vedação deste vão, diverso da abertura da esquadria. Deverá constar no Manual do Proprietário instalação da base de apoio em caixilho de madeira e/ou de concreto ou base de apoio metálica, de responsabilidade do usuário. Deverá ser prevista padronização do ponto de instalação das condensadoras na fachada, que permita ventilação adequada do aparelho e manutenção segura, a constar na Convenção do condomínio.

k) Prever, conforme a NBR 5410, circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha, área de serviço e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local, inclusive os 02 circuitos para ar-condicionado. Prever no quadro de distribuição: Disjuntor geral, Dispositivo DR e ao menos 02 (duas) posições de disjuntor vagas.

VIII. Elevador

a) Para edificações multifamiliares acima de dois pavimentos sem elevador, deve ser previsto e indicado no projeto espaço destinado à sua instalação, bem como informado no manual do proprietário, o qual deve permitir sua execução e instalação futura. Não é necessária nenhuma obra física para este fim, exceto a execução da sua fundação, que deverá ser projetada e executada caso o espaço previsto para a futura instalação do elevador esteja no interior da edificação. Além disso, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

IX. Instalação de gás
a) Preferencialmente, o fornecimento de gás será através de gás natural canalizado, nas localidades onde existe disponibilidade.
b) É vedado o uso de botijões dentro das unidades habitacionais em empreendimentos com mais de 2 pavimentos.
c) Instalação de sistema para individualização do consumo de gás em conformidade com os padrões locais para geração de conta individualizada.
d) Deve ser prevista a proteção física dos medidores de gás.
X. Correspondência
a) Deve ser instalada uma caixa para recebimento de correspondências com identificação da unidade habitacional em edificações multifamiliares.
XI. Sistemas Inovadores
a) Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente no âmbito do SiNAT do PBQP-H.
b) Devem ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
5. Acessibilidade e adaptação
I. Unidades adaptadas (conforme demanda)
a) Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, quando houver, de acordo com a demanda necessária e conforme a deficiência apresentada, com alguns dos seguintes itens:
I. Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050;
II. Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050;
III. Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050;
IV. Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050;
V. Barras de apoio junto ao lavatório, conforme ABNT NBR 9050;
VI. Bacia sanitária com caixa acoplada e acionamento por alavanca, conforme ABNT NBR 9050;
VII. Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor;
VIII. Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm;
IX. Plataforma elevatória de percurso fechado;
X. Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura;
XI. Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
XII. Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
XIII. Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
XIV. Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

XV. Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
XVI. Maçanetas, interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo);
XVII. Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone;
XVIII. Interfone;
XIX. Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050;
XX. Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050;
XXI. Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone;
XXII. Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; e
XXIII. Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário.
6. Gestão das águas
I. Instalações
a) O projeto do empreendimento e edificações deverá favorecer a gestão das águas (potáveis e pluviais) contribuindo para mitigar problemas de escassez e para a utilização mais sustentável desse insumo.
b) A bomba de água deve possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.
II. Medição individualizada
a) Instalação de sistema para individualização do consumo de água em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada.
b) Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, deve ser realizada a instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum, no térreo.
c) Deve ser prevista a proteção física dos medidores de água.
7. Ações do construtor
I. Orientações às famílias beneficiárias
a) Deverá ser entregue a todas as famílias beneficiárias, Manual do Proprietário contendo todas as informações necessárias para a compreensão sobre a adequada ocupação da unidade habitacional, manutenção preventiva, garantias, assistência técnica e Serviço de Atendimento ao Consumidor, com destaque para sistemas inovadores, que requeiram atenção específica, atendendo a norma da ABNT NBR 14.037, quando for o caso. O manual deverá conter imagens que exemplifiquem o sistema, com adoção de linguagem simples. Deverá ser fornecido também em versão acessível a PCD e digital.
b) O Construtor deverá prever capacitação aos beneficiários para a correta manutenção do sistema de pintura externo, além e inserir orientações no Manual do Proprietário que contenham o custo periódico para manutenção.
c) Para as casas térreas, deve ser entregue às famílias beneficiárias, junto com o Manual do Proprietário, ao menos uma proposta de ampliação da unidade habitacional, com a orientação quantos às soluções estruturais que não podem sofrer intervenção.
d) No caso de edificação multifamiliar, deve ser entregue Manual do Síndico ao(s) morador(es) responsável(eis).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

e) Deverão ser estabelecidos e divulgados canais de comunicação para recebimento de questões relacionadas a problemas construtivos.

f) Devem ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.

II. Descomissionamento

a) A obtenção do CNPJ do Condomínio será de responsabilidade da empresa construtora, quando ocorrerá o descomissionamento da obra.

Tabela 2 - Especificações recomendáveis do projeto da edificação e da unidade habitacional

1. Estratégias de conforto

I. Ventilação

a) Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas.

II. Desempenho

a) Comprovação de desempenho térmico intermediário ou superior das áreas de permanência prolongada das unidades habitacionais, de acordo com a norma da ABNT NBR 15.575-1, que pode ser realizada por meio de simulação computadorizada ou pelo método simplificado do PBE-Edifica.

b) Unidades Habitacionais com envoltória que comprovadamente possuem desempenho intermediário ou superior, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575, não precisam comprovar o atendimento às especificações de absorvância solar e transmitância térmica de paredes e coberturas.

c) A comprovação do atendimento às especificações de desempenho térmico da envoltória pode, alternativamente, ser feita pela apresentação da etiqueta do PBE-Edifica para envoltória, de acordo com a norma ABNT NBR 15.575.

2. Sistemas e componentes

I. Métodos construtivos

a) Uso de sistema construtivo modular e industrializado.

b) Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada.

c) Uso de madeira certificada para a fase de produção (formas, escoras, entre outros).

d) Uso de madeira certificada para uso permanente (estrutura do telhado, entre outros).

II. Cobertura

a) Transmitância térmica (U):

I. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1, 2, 3, 4 e 5, para edificações unifamiliares, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser menor ou igual a 0,7. Para tipologias multifamiliares, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 2,02.

II. Em unidades localizadas na zona bioclimática 3 para edificações multifamiliares, a transmitância térmica (U) em W/m^2K pode ser menor ou igual à 2,20 no caso de uso de cobertura verde.

III. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 6, 7 e 8, para todas as tipologias, a transmitância térmica (U) em W/m^2K deve ser abaixo de 2,02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

b) Adoção de telhados verdes nas estruturas acessórias.
III. Sistemas de Vedação Vertical
a) Transmitância Térmica (U) e Capacidade Térmica (CT):
I. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1 e 2, os limites de Transmitância Térmica (U) em W/m^2K e Capacidade Térmica (CT) em kJ/m^2K para edificação unifamiliar, devem ser: U menor ou igual a 2,70 e CT maior ou igual a 130. Para edificação multifamiliar, devem ser: U menor ou igual a 1,30 e CT maior ou igual a 130, ou U menor ou igual a 0,75 e CT maior ou igual a 30.
II. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3, 4, 5, 6, 7 e 8, os limites de Transmitância Térmica (U) em W/m^2K e Capacidade Térmica (CT) em kJ/m^2K para edificação unifamiliar, devem ser: U menor ou igual a 1,85 e CT maior ou igual a 130, ou U menor ou igual a 0,75 e CT maior ou igual a 30. Para edificação multifamiliar, devem ser: U menor ou igual a 2,70 e CT maior ou igual a 130.
IV. Esquadrias
a) Utilização de portas em madeira certificada.
b) Eficiência das janelas: os limites mínimos do percentual de abertura de elementos transparentes em relação à área do cômodo (PtApp), o fator de ventilação da esquadria (FV) e a necessidade de sombreamento sejam:
I. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 1 e 2, para edificação unifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios. Para tipologia multifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.
II. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 e 4 para edificação unifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios. Para tipologia multifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV ³ 0,45 recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.
III. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 5 e 8, para edificação unifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, Fv maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para edificação multifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, Fv maior ou igual a 0,90 recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.
IV. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 6, para edificação unifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios, ou PtApp maior ou igual a 23%, Fv maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala. Para edificação multifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.
V. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7, para edificação unifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios, ou PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios. Para edificação multifamiliar: PtApp maior ou igual a 17%, FV maior ou igual a 0,90 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala, ou PtApp maior ou igual a 23%, FV maior ou igual a 0,45 com recurso de sombreamento nos dormitórios e sala.
V. Sistemas prediais hidráulicos
a) Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional.
VI. Correspondência
a) Deve ser previsto local adequado para armazenamento de pacotes de maior volume.
3. Impacto Ambiental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

I. Gestão das águas

a) Instalação de cisterna individualizada para edificação unifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível com o índice pluviométrico da região

b) Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível com o índice pluviométrico da região.

c) Instalação de reservatório de retenção para enchentes em áreas urbanas consolidadas sujeitas à inundação.

II. Avaliação

a) Certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Edifica, Selo PROCEL ou Selo Casa Azul + CAIXA.

III. Eficiência Energética

a) Instalação de sistemas eficientes de aquecimento de água, conforme classificação A do PBE Edifica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

QUADRO 04 (ESPECIFICAÇÕES DA OBRA)

Tabela 1 - Especificações obrigatórias da obra:

1. Avaliação de conformidade
I. Empresa e materiais
a) Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H):
i. na promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat, principalmente na utilização de materiais de construção em conformidade com as normas técnicas, especialmente aqueles fabricados, importados ou distribuídos por empresas qualificadas nos programas setoriais da qualidade (PSQ) do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC);
ii. na contratação de empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC); e
iii. na utilização de Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente para o uso de tecnologias inovadoras, e na adoção de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para sistemas convencionais, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT), especificados nos projetos.
2. Impacto ambiental
I. Resíduos sólidos
a) Adoção de Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme previsto pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, e suas alterações, e a norma ABNT NBR 10.004, com a segregação, acondicionamento, transporte, bem como o tratamento dos resíduos e a disposição final dos rejeitos.
b) A segregação de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) na origem (na obra), para as classes A e B, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002, deverá ocorrer em no mínimo 4 das 10 subclasses, sendo:
I. Subclasses da Classe A: Concreto, produtos cimentícios, resíduos mistos e solos provenientes de terraplenagem; e
II. Subclasses da Classe B: Gesso, plástico, papelão, metal, vidro e madeira.

Tabela 2 - Especificações recomendáveis da obra:

1. Avaliação de conformidade
I. Empresa e materiais
a) O projeto do empreendimento deverá ser desenvolvido conforme a metodologia Building Information Modelling (BIM), cumprindo as normas técnicas brasileiras vigentes sobre o tema.
b) Utilização de cimentos na obra serão do tipo Cimento Portland de Alto-forno CP III e CP IV.
c) Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais.
2. Impacto ambiental
I. Resíduos sólidos
a) Adoção de reciclagem para destinação de resíduos de construção classe A - resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados (tijolos, blocos, telhas, dentre outros), conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

b) Adoção de reciclagem para destinação de resíduos de construção classe B - resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plástico, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso, conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002.

II. Avaliação

a) Utilização de ferramenta para cálculo de inventário da emissão de Carbono, para avaliação da emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE), por meio da ferramenta Ccarbon ou outras.

b) Utilização de ferramenta para Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0XX/2024

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICIPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do
procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024**, podendo praticar todos os atos de interesse da
representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases
do certame.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024**.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO IV MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO
 MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº. , com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de Rio Real/ BA, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024**, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, GERIC nível “B” ou superior para contratação de operações no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- b) possuir, junto à Instituição Financeira, Agente Executor do Programa, Limite Global – Custos dos Empreendimentos disponível em valor suficiente para cobertura do custo total do empreendimento;
- c) possuir Certificado de Conformidade do PBQP-H em nível “A”;

Declaramos ainda que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção;

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para os empreendimentos 01, 02 e 03, nos seguintes quesitos:

Quesitos Técnicos dos empreendimentos
--

I - Proposta de Preço:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

11 Empreendimento 01 R\$: _____);
 12 **Total de preço do empreendimento:** R\$ _____).

II – Oferta de metragem de área útil por unidade habitacional:
 (área útil - área interna sem contar áreas de paredes)

13 _____ EMPREENDIMENTO 01: CASAS COM ÁREA ÚTIL DE _____ m²

III – Oferta de metragem por cômodo:

14 EMPREENDIMENTO 01:
 SOMATÓRIO DA ÁREA DOS DORMITÓRIOS _____ m²
 LARGURA DA COZINHA: _____ m
 LARGURA DA SALA: _____ m

IV – Oferta de entrega de UH no prazo de 06 meses:

ENTREGA DE _____ UH NO EMPREENDIMENTO 01 NO PRAZO DE 06 MESES

Quesitos de Sustentabilidade e Conforto

I – Estratégias de conforto:

- () – VENTILAÇÃO CRUZADA PARA EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES
 () – DESEMPENHO TÉRMICO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR DA ÁRES DE PERMANÊNCIA PROLONGADA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15.575-1
 () – UNIDADES HABITACIONAIS COM ENVOLTÓRIA QUE COMPROVADAMENTE POSSUEM DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO OU SUPERIOR, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15.575
 () – ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO TÉRMICO DA ENVOLTÓRIA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15.575 () – PREVISÃO DE VARIAÇÃO DE FACHADAS (CORES, DETALHES ARQUITETÔNICOS), MÍNIMO 06, COBERTURA OU VOLUMETRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS OU EDIFICAÇÕES

II – Redução do Consumo de Água Potável:

- () – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA, NO EMPREENDIMENTO

III – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

- () -INSTALAÇÃO DE SISTEMAS EFICIENTES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO A DO PBE EDIFICA. () – USO DE SISTEMA CONSTRUTIVO MODULAR E INDUSTRIALIZADO
 () – USO DE ESQUADRIAS COM CERTIFICAÇÃO DE BOM DESEMPENHO ACÚSTICO, TÉRMICO E DE ESTANQUEIDADE
 () – PARA AS CASAS, PREVISÃO DE ENTREGA COM ÁREAS PERMEÁVEIS FRONTAIS GRAMADAS OU COM TRATAMENTO PAISAGÍSTICO COMPATÍVEL COM O CLIMA DA REGIÃO
 () – PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTOS DURÁVEIS, POROSOS E DRENANTES, DE CORES CLARAS, COM BAIXA ABSORÇÃO DE CALOR E TERMICAMENTE CONFORTÁVEIS EM CALÇADAS, CAMINHOS, AMBIENTES DE CIRCULAÇÃO, JARDINS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CICLOVIAS, ÁREAS DE PERMANÊNCIA, CAMINHOS VERDES E ESTACIONAMENTOS

NO CASO DO EMREENDIMENTO 03:

- () – PREVISÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE CIRCULAÇÃO E ESPAÇOS LIVRES URBANOS DE PERMANÊNCIA, QUE OFEREÇAM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO SEUS MORADORES E DE SEU ENTORNO, ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE USOS E EQUIPAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

ADEQUADOS AO SEU PORTE, DESTINAÇÃO E AOS COSTUMES LOCAIS.

() – PREVISÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA USO COMUNITÁRIO E SALA DO SÍNDICO, COM LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, LOCALIZADO INTERNAMENTE ÀS EDIFICAÇÕES, REDUZINDO AS ÁREAS CONSTRUÍDAS ACESSÓRIAS A EDIFICAÇÃO PRINCIPAL

() – PREVISÃO DE ÁREA VERDE, COM ESPÉCIES ARBÓREAS ADEQUADAS AO CLIMA LOCAL E DE BAIXA MANUTENÇÃO, EM ÁREA 20% (VINTE POR CENTO) SUPERIOR A LEGISLAÇÃO LOCAL. PODEM SER ACEITOS TAMBÉM TELHADOS E PAREDES VERDES

b) – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS PREVISTAS NAS TABELAS: 02 DO ANEXO II; 02 DO ANEXO III; e 02 DO ANEXO IV – ambos da

Portaria Muid N° 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023 (com exceção do item referente a eficiência energética com pontuação específica no item anterior)

Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto - n° _____.

c) – LIXEIRA

() - Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2024

 Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Fone,

e-mail:

 Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____(Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____de _____de 20XX

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 02/2024

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO
MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024**, instaurado pelo Município de Rio Real/ BA, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 0X/2024**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO VIII REQUERIMENTO

DE VISITA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024, REQUEREMOS** o agendamento de data e horário para que o nosso responsável técnico indicado Sr. _____, portador do CPF nº _____, engenheiro ou arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/BA nº _____, faça a vistoria dos locais de obra, nos termos do edital.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

-Ao redigir o presente Requerimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MCMV.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos., nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Endividamento: $IE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	

Local, ____ de ____ de 2024

Representante legal
 (nome, RG n° e assinatura)

Contador
 (nome, n° CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
 CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO XII

TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE RIO REAL/ BA, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

RIO REAL,/.

/ 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Rio Real/ BA

Recebi em _____ / ____ / ____.
 NOME:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Seleção

EMPRESA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/2024

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Declaramos que a empresa possui capacidade técnica operacional para fazer a entrega do seguinte quantitativo de Unidades Habitacionais no intervalo de 06 (seis) meses a contar da autorização de início de obra:

- a) Empreendimento 01: entrega de _____ unidades habitacionais no prazo de 06 meses.

Local, ____ de ____ de 2024

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa